



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI N.º 1.568, de 14 de dezembro de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de permissão de uso junto ao Departamento de Estradas de Rodagem- DER, para ocupação de parte do imóvel de propriedade daquela Autarquia, situado no bairro Jardim Roseira e dá outra providência.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna.
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, termo de permissão de uso, a título precário e em caráter excepcional, para ocupação de 12.390,00 m² (doze mil, trezentos e noventa metros quadrados) do imóvel urbano próprio da Autarquia, com área total de 14.000,00 m² (quatorze mil metros quadrados), situado no bairro Jardim Roseira, denominado Chácara São Sebastião, localizado na SP-95, sentido Jaguariúna, logo após a alça de acesso da SP-340 para aquela Rodovia, identificado pelas estacas 139+12,40 m a 145+18,00 m, da SP-340, trecho Campinas-Jaguariúna, objeto da Matrícula n.º 21.000, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Pedreira-SP.

§ 1º. Na área de 12.390,00 m² (doze mil, trezentos e noventa metros quadrados) objeto da permissão de uso referida no "caput" existe uma área, denominada faixa não edificável, de 1.815,00 m² (um mil, oitocentos e quinze metros quadrados).

§ 2º. Passam a fazer parte integrante da presente lei o memorial descritivo e "croqui" do local.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior será feita para o fim específico da implantação de um sistema de lazer naquele local, respeitada a restrição descrita no § 1º, daquele artigo.

Art. 3º. O prazo de vigência da permissão de uso será pelo tempo que medeia o início de vigência desta lei até a consumação da passagem definitiva da área à Municipalidade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA²

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.373, de 10 de dezembro de 2001.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de dezembro de 2004.



TARCÍSIO CLETO CHAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria Municipal do Governo, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CAMILOTTI
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Chácara São Sebastião - Rodovia SP-340 - Jaguariúna-SP.

Proprietário: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Do imóvel objeto da Matrícula n.º 21.000, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira-SP.

UM TERRENO no imóvel denominado CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, localizado entre as estacas 139+12,40 metros a 145+18,00 metros da Estrada de Rodagem SP-340 - trecho Campinas - Jaguariúna - sub trecho-trevo Jaguariúna, com a área de 14.000,00 metros quadrados, que assim se descreve e confronta: "Inicia-se junto à estaca 139+12,40 metros onde entre os pontos B-C, com 10,00 m (dez metros); entre os pontos B1-C1, com 16,00 m (dezesesseis metros), entre os pontos B2-C2, com 216,80 m (duzentos e dezesseis metros e oitenta centímetros), confronta com Osmar P. da Silva ou sucessores, para terminar junto à estaca 145+18,00 metros onde, entre os pontos A-D, com 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros), entre os pontos A1-D1, com 15,00 m (quinze metros) e entre os pontos A2-C2, com 178,20 m (cento e setenta e oito metros e vinte centímetros), confronta com Santo Feletrim ou sucessores e, entre os pontos A-D e A-B, numa extensão de 121,20 m (cento e vinte um metros e vinte centímetros), confronta com o DER."

Da parte do imóvel objeto da permissão de uso

Com a área de 12.390,00 m² (doze mil, trezentos e noventa metros quadrados), com a seguinte descrição:

Localizada entre as estacas 139+12,40 metros a 145+18,00 metros da Estrada de Rodagem SP-340 - trecho Campinas - Jaguariúna - sub trecho-trevo Jaguariúna: "Inicia-se no ponto B1-C, segue para o ponto B2-C1 por 16,00 m (dezesesseis metros), confrontando com a propriedade de Osmar P. da Silva ou sucessores, do ponto B2-C1 segue até o ponto C2 por 216,80 m (duzentos e dezesseis metros e oitenta centímetros), sempre confrontando com a propriedade de Osmar P. da Silva ou sucessores, do ponto C2, deflete à direita e segue 178,20 m (cento e setenta e oito metros e vinte centímetros) até o ponto A2-D1, confrontando com a propriedade de Santo Feletrim ou sucessores; do ponto A2-D1 segue por 15,00 m (quinze metros) até o ponto A1-D, sempre confrontando com a propriedade de Santo Feletrim ou sucessores, deflete à direita e segue por 117,00 m (cento e dezessete metros) até o ponto B1-C, ponto inicial desta descrição, confrontando sempre com a parte do imóvel excluída da permissão de uso."

Instituição de faixa não edificável

Sobre a área objeto da permissão de uso acima descrita, fica instituída uma faixa não edificável, com 1.815,00 m² (um mil, oitocentos e quinze metros quadrados), que assim se descreve: "Inicia-se no ponto B1-C, segue para o ponto B2-C1 por 16,00 m (dezesesseis metros), confrontando com a propriedade de Osmar P. da Silva ou sucessores; do ponto B2-C1 segue até o ponto A2-D1 por 110,00 m (cento e dez metros), confrontando com a parte do imóvel edificável, objeto da permissão

DS

110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA²

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

de uso; do ponto A2-D1 segue 15,00 m (quinze metros) até o ponto A1-D, confrontando sempre com a propriedade de Santo Feletrim ou sucessores; do ponto A1-D, deflete à direita e segue 117,00 m (cento e dezessete metros) até o ponto B1-C, ponto inicial desta descrição, confrontando sempre com a parte do imóvel excluída da permissão de uso.”

Da parte do imóvel excluída da permissão de uso

Localizada entre as estacas 139+12,40 metros a 145+18,00 metros da Estrada de Rodagem SP-340 - trecho Campinas - Jaguariúna - sub trecho-trevo Jaguariúna, com área de 1.610,00 m² (um mil, seiscentos e dez metros quadrados), que assim se descreve e confronta: “Inicia-se no ponto B, segue para o ponto B1-C por 10,00 m (dez metros), confrontando com a propriedade de Osmar P. da Silva ou sucessores; do ponto B1-C segue até o ponto A1-D por 117,00 m (cento e dezessete metros), confrontando com a parte do imóvel, denominada faixa não edificável, objeto da permissão de uso; do ponto A1-D deflete à direita e segue 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) até o ponto A, confrontando sempre com a propriedade de Santo Feletrim ou sucessores; do ponto A, deflete à direita e segue 121,20 m (cento e vinte e um metros e vinte centímetros) até o B, ponto inicial desta descrição, confrontando sempre com estrada de rodagem do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.”

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Eng.ºs Jayr Piva Júnior/Régis Totti Seben
Depto. de Projetos e Preservação Patrimonial